



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº. 070/2024 de 16 de dezembro de 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, para criar cargos e vagas e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Técnico de Enfermagem, passando do atual quantitativo de 20 (vinte) vagas para 27 (vinte e sete) vagas.

Art. 2º. Com a alteração das vagas no artigo anterior, o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2012 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2024.


MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, site oficial, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal
Data Supra.



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

Denominação dos Cargos de Provimento Efetivo	Nível	Referência	Quantitativo	Carga Horária Semanal
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	A - L	08	40 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	A - L	22	30 hs
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I	A - L	06	30 hs
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	II	A - L	03	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II	A - L	27	30 hs
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	II	A - L	04	30 hs
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A - L	01	30 hs
TÉCNICO EM RAIOS X	II	A - L	04	24 hs
TÉCNICO EM GESSO	II	A - L	03	30 hs
ENFERMEIRO PADRÃO	III	A - L	05	30 hs
ODONTÓLOGO	III	A - L	05	30 hs
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	III	A - L	01	30 hs
PSICÓLOGO	III	A - L	01	30 hs
MÉDICO	IV	A - L	04	30 hs